



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

#### **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 14/2002.**

**Processo nº: 0040-000438/2015**

**SIGGo nºs : 32324 e 33890**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL** por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANALICE MARQUES DA SILVA** portadora da cédula de identidade RG nº 2.075.469, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA GERÊNCIA PREDIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.926.726/0001-73, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 02, nº 980, Parte B, BRASÍLIA – DF, CEP 70.632-200, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ IGNÁCIO PONTE TABOADA**, portador da cédula de identidade nº G320637-E, e inscrito no CPF/MF sob nº 709.864.631-83, na qualidade de Procurador legal da empresa, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **16/09/2020 a 15/09/2021** ou até que sobrevenha nova contratação decorrente do procedimento licitatório objeto do Processo SEI-GDF nº 00040-00023855/19-88 e início de sua execução, com o que ficará extinto automaticamente, de pleno direito.

2.2 - Por ocasião da celebração do Quinto Termo Aditivo será exigida da CONTRATADA o reforço da garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, conforme disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 39/2015 - SIGGo nºs: 32324 e 33890 (fl. 51 - 2774527).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.5331

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 109

V – Nota de empenho: 2020NE07791 (46754164)

3.2 - A despesa decorrente da prorrogação contratual correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.5331

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.30

IV - Fonte de Recurso: 109

V - Nota de Empenho: 2020NE07794 (46754247).

3.3 - O valor do Contrato é de **R\$ 159.712,78 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e doze reais e setenta e oito centavos)**, a contar de 16/09/2020 a 15/09/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará de **16/09/2020** a **15/09/2021** ou até que sobrevenha nova contratação decorrente do procedimento licitatório objeto do Processo SEI-GDF nº 00040-00023855/19-88 e início de sua execução, com o que ficará extinto automaticamente, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pela **CONTRATADA**:*

---

**JOSÉ IGNÁCIO PONTE TABOADA**

Procurador legal

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

---

**ANALICE MARQUES DA SILVA**

Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **JOSE IGNACIO PONTE TABOADA, Usuário Externo**, em 14/09/2020, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 14/09/2020, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=46813410)  
verificador= **46813410** código CRC= **B2AA8F29**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6212